

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 121/2021 - Processo nº 95513/2021 – FLY Nº 0333.0005092/2021, tipo **Preço Médio por ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: Aquisição de Lona de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrado), de lona dupla face 200 micras, com a finalidade de atender a munícipes em situação de vulnerabilidade social residentes no município, conforme solicitação nº 1048/2021, bem como a CI nº 164/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramais: 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19 de Agosto de 2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – MS, 06 de Agosto de 2021.

**Eliane Roseli Fonseca***Pregoeira*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 122/2021 - Processo nº 94988/2021 – FLY Nº 0333.0004567/2021, tipo **Preço Médio por ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: Aquisição de veículo 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo 2021, com capacidade de 01 motorista e 04 passageiros, cor branca e motor 1.0 – 78 cv(G) e 80 CV(E), conforme solicitação nº 673/2021, bem como a CI nº 096/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramais: 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 18 de agosto de 2021 às 07:30 horas.****

Nova Andradina – MS, 06 de agosto de 2021.

**Katiuscia de Souza Lima**  
*Pregoeira*

---

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 95518/2021 - FLY 0333.0005097/2021 .**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente dispensa de licitação em caráter emergencial (art.24, IV, lei 8.666/93) para aquisição de SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON MIC-KEY DE 16 F, 1,5 CM, com a finalidade de atender a ação judicial movida por E.L.S, conforme autos nº 0900124-33.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1031/2021 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls.67 e 68 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **REZENDE & PRESTES LTDA**, CNPJ: **12.499.875/0001-69**, perfazendo um valor de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 5 de agosto de 2021.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DE RETIFICAÇÃO****Processo nº 93736/2021 - FLY 0333.0003315/2021.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa no ramo de locação de equipamento, com a finalidade de atender a obra de contenção de erosão no Bairro Argemiro Ortega, conforme especificado na solicitação n.º 605/2021, bem como na CI n.º 025/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), em conformidade com o parecer jurídico junto as fls. Nº. 35 a 37 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **JOSÉ LUIS DALLA VECCHIA**, CNPJ: **17.643.177/0001-09**, perfazendo um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4. **Proj./Ativ.:** 1.062 – 33.90.39.00.00.00.01.01000

**Código Reduzido:** 23

5. **Condições de entrega:** 02 (dois) dias.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 06 de agosto de 2021.

**Júlio Cesar Castro Marques**

*Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de Despesas.*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO CONTRATO Nº 106/2021**

**CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, pelo Sr. **HERNANDES ORTIZ**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, ordenador de despesas, portador do RG nº 652.735.560 SSP/PR e inscrito no CPF 800.565.801-00, residente e domiciliado na Chácara Santa Maria, Lote 25.24.439.25.21.0000, Zona Rural, CEP 79740-000 na cidade de Ivinhema – MS, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.041.907/0002-10, localizada na Rua Melvin Jones, nº 1.253, Bairro Centro, CEP 79750-000, Nova Andradina – MS, por seu representante legal Sr. **FERNANDO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 20.798.858-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 106.697.088-28, com endereço a Rua Tiozo Kai nº 694, Bairro Portal do Parque, CEP 79750-000, nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação nº 001 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o **Contrato nº 106/2021**, na qualificação da empresa, uma vez por erro de digitação constou de forma equivocada o CNPJ da contratada, quando o correto é constar o número de inscrição do **CNPJ nº 16.041.907/0002-10**. A correção feita não acarretará alteração no objeto do Contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização do instrumento.

Nova Andradina - MS, 06 de agosto de 2021.

**HERNANDES ORTIZ**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**E Desenvolvimento Integrado**  
**Ordenadora de despesas**  
**Contratante**

**CONCORDIA MATERIAIS PARA**  
**CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**  
**Fernando Rossi**  
**Contratada**

DECRETO Nº. 2.842, de 5 de Agosto de 2021.

***Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV), e dá outras providências, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto 15.644, de 31 de março de 2021, que institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a pequena quantidade de pessoas ativas no Município de Nova Andradina-MS;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados o *caput* do artigo 8º, os §§1º, 6º, 8º, 14, 15 e 16 do artigo 8º, *caput* do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, o inciso XI do artigo 14, os §§4º e 8º do artigo 14 e o inciso I do artigo 18, todos do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** Os estabelecimentos privados do Município de Nova Andradina que não contenham proibição expressa neste decreto ou em outra norma municipal, estadual e federal podem exercer as suas atividades, facultativamente, a partir de 6 de agosto de 2021, pelo período das 7h até às 18hs, de segunda-feira aos sábados, desde que preencham os requisitos abaixo:

[...]

**§1º** As padarias, sorveterias, açais, pizzarias, lanchonetes, os estabelecimentos alimentícios congêneres de pronto consumo, por tempo indeterminado, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local), até às 24h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery;

[...]

**§6º** Nas academias, centro de ginástica, hidroginástica e estabelecimentos de condicionamento físico serão permitidas a estadia de, no máximo, 1 pessoa a cada 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), ocasião em que deverão organizar o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) linear entre os usuários.

[...]

**§8º** Os restaurantes, por tempo indeterminado, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local), até às 24h, ressalvado o parágrafo único do artigo 9º deste Decreto, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery;

[...]

**§14** Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para maiores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para maiores de idade, por tempo indeterminado, poderão funcionar com ensino presencial, até às 24h, desde que mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas.

**§15** Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para menores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para menores de idade, por tempo indeterminado, poderão funcionar com ensino presencial, até às 24h, desde que mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas.

**§16** As conveniências, os bares e os estabelecimentos que preponderam somente a venda de bebidas alcoólicas, por tempo indeterminado, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local), até às 24h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, **não é permitido o funcionamento, nem mesmo mediante delivery, para entrega de bebidas.**

**Art. 9º** Os estabelecimentos privados abaixo não estão sujeitos à limitação de horário constante no caput do artigo anterior e poderão, caso queiram, desde que observadas às demais disposições legais, funcionar até 24h:

[...]

**Art. 10...**

**I** – As padarias, sorveterias, açais, pizzarias, lanchonetes e os estabelecimentos alimentícios congêneres de pronto consumo, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local) até às 24h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas desunidas e em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery;

**II** - As igrejas e as atividades religiosas de qualquer natureza poderão manter o funcionamento até às 24h;

**III** - Os restaurantes poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local) até às 24h, ressalvado o §2º do artigo 10 deste Decreto, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery;

**IV** - Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros e quitandas poderão manter o funcionamento até às 24h (vinte e quatro horas);

**V** – As conveniências, os bares e os estabelecimentos que preponderam somente a venda de bebidas alcoólicas poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local) até às 24h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas desunidas e em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, **não é permitido o funcionamento, nem mesmo mediante delivery, para entrega de bebidas.**

**Art. 14...**

[...]

**§4º** Reuniões com finalidades específicas não se enquadram nas suspensões previstas nos incisos I e IX deste artigo, se a quantidade de participantes não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, assim como se atenderem medidas de higienização, distanciamento linear mínimo entre as pessoas de 2m (dois metros) e obter autorização do Secretário Municipal de Saúde, que avaliará o interesse público.

[...]

**§8º** Almoços, jantares e afins promovidos por Buffet especializado realizado em local apropriado não se enquadram na suspensão prevista no inciso IX deste artigo, se a quantidade de convidados não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, assim como se atender cumulativamente os requisitos dos §§9, 10, 11, 12, 13 e 14 deste artigo.

**XI** – Venda e consumo de bebidas alcoólicas das 24hs às 5h nos espaços públicos e estabelecimentos privados;

**Art. 18 ...**

I – da 0h às 5h;

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/03/2021**  
**EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/03/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/03/2021, convoca o Auxiliar de Serviços de Saúde (ACD) constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Auxiliar de Saúde Bucal, (ACD), SEDE**, conforme documentos anexo. A comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Assistente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário**

NOME	R.G.	CLASS.
Mariany Bilar Dantas	2.390.627	2º

Nova Andradina-MS, 06 de agosto de 2021.

**Aline Rodrigues Guisone**  
Subsecretária de Recursos Humanos

**EDITAL Nº 02/11/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Serviços de Saúde Farmacêutico Bioquímico), na Secretária Municipal de Saúde, para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/11/2021, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	RES.	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda de Almeida	001.195.682	15	Apto	1º
Cristiane Fernandes Sena	001.000.900	07	Apto	2º
Dorival Dorta Rodrigues	661.209-1	05	Apto	3º
Thiago Sanches Esteves	1901888	04	Apto	4º
Dayane dos Reis Pialarissi	1442667	02	Apto	5º

Nova Andradina, 06 de agosto de 2021.

Sergio Dias Maximiano

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Corneto

## PORTARIA Nº. 402, de 26 de Maio de 2021.

**Publicado por Incorreção.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

**CONSIDERANDO** que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos 54.739/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar incorporado ao vencimento básico da servidora pública municipal Ana Maria Alves da Silva, matrícula 1.873, o montante de R\$ 88,38 (oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) desde a competência maio de 2012, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a incorporação da remuneração da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 449, de 22 de Junho de 2021.

**Publicado por Incorreção.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 1º/12/1999 a 27/5/2012, a servidora **SUZANA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 1.627, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 93.125/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 521, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Jandira Reverte dos santos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JANDIRA REVERTE DOS SANTOS**, matrícula 5.312, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 9/7/2021 a 6/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 522, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Luzinete Mendes Santos Oliveira e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Luzinete Mendes Santos Oliveira**, matrícula 3.705, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio - doença**, no período de 21/7/2021 à 18/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 523, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Cristiane de Melo Nascimento e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Cristiane de Melo Nascimento**, matrícula 9.683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 28/7/2021 à 16/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 524, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Erika de Oliveira dos Santos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Erika de Oliveira dos Santos**, matrícula 5.508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/7/2021 à 3/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 525, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Marcia Aparecida da Silvae dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Marcia Aparecida da Silva**, matrícula 6.649, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 31/7/2021 à 14/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 526, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor Selidonio Gomes Linoe dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Selidonio Gomes Lino**, matrícula 4.514, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 29/7/2021 à 26/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 527, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Suzana Fernandes de Siqueirae dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Suzana Fernandes de Siqueira**, matrícula 6.864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio - doença**, no período de 30/7/2021 à 27/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 528, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Rosimar Dos Santos Del Posoe dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Rosimar dos Santos Del Poso**, matrícula 5.461, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 31/7/2021 à 27/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 529, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Neuza Gonzaga dos Santose dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Neuza Gonzaga dos Santos**, matrícula 3.939, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 21/7/2021 à 18/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 530, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor Samir Sami Rodrigues Ibrahime dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Samir Sami Rodrigues Ibrahim**, matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 25/7/2021 à 23/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 531, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor Milton Biserra dos Santos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Milton Biserra dos Santos**, matrícula 5.175, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 30/7/2021 à 27/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 532, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor José Luiz do Nascimento dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **José Luiz do Nascimento**, matrícula 4.925, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 27/7/2021 à 4/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 533, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Valdelicia Fernandes Nunes dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Valdelicia Fernandes Nunes**, matrícula 3.719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 22/7/2021 à 20/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 534, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora  
Marinete Marquese dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Marinete Marques** matrícula 5.495, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 6/8/2021 à 4/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 535, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora  
Simone Reis Pereira Muglia e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Simone Reis Pereira Muglia** matrícula 4.088, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/7/2021 à 2/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 536, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Claudinei Braga dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Claudinei Braga**, matrícula 4.584, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 30/6/2021 à 27/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 537, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Carmelita Aparecida dos Santose dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Carmelita Aparecida dos Santos**, matrícula 4.713, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 30/6/2021 à 27/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 538, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor Luiz Roberto Senhor das Neves e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Luiz Roberto Senhor das Neves**, matrícula 5.143, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços públicos, **Auxílio-doença**, no período de 22/6/2021 à 18/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 539, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor Luiz Manoel Aniceto e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Luiz Manoel Aniceto**, matrícula 336, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços públicos, **Auxílio-doença**, no período de 2/7/2021 à 30/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 539, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor Luiz Manoel Aniceto e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Luiz Manoel Aniceto**, matrícula 336, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços públicos, **Auxílio-doença**, no período de 2/7/2021 à 30/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 540, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor NATAL BASSI e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Natal Bassi**, matrícula 910, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços públicos, **Auxílio-doença**, no período de 30/6/2021 à 31/7/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 541, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Loide Saraiva dos Santose dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Loide Saraiva dos Santos**, matrícula 4.701, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 30/6/2021 à 31/7/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 542, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Eva Francisca da Silva e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Eva Francisca da Silva**, matrícula 2.098, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 30/7/2021 à 7/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **30 de julho de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 543, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Neuza Maria Fernandes Pinheiroe dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Neuza Maria Fernandes Pinheiro**, matrícula 3.303, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 3/8/2021 à 1º/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 544, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Paulo Tolentino Pereirae dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Paulo Tolentino Pereira**, matrícula 2.929, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 9/8/2021 à 6/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 545, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Monica Machado Macena dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Monica Machado Macena**, matrícula 4.627, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 1º/8/2021 à 29/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 546, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor Marcelo Gutemberg Rondone dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Marcelo Gutemberg Rondon**, matrícula 2.565, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 10/7/2021 à 7/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 547, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Elenice Mota Rodrigues da Cruze dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Elenice Mota Rodrigues da Cruz**, matrícula 5.456, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 19/7/2021 à 16/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 548, de 5 de Agosto de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Tassila Franco de Toledo dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Tassila Franco de Toledo**, matrícula 8.045, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 3/7/2021 à 16/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 549, de 5 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora Natalia Aparecida dos Santos Marques contido nos autos 95.382/2021, o qual foi deferido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

*CONSIDERANDO* o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da faculdade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo requerer o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo (“home office”);

*CONSIDERANDO* que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ao da unidade em que é lotada (“home office”) até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar que a servidora pública municipal **Natalia Aparecida dos Santos Marques**, matrícula 10.497, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desempenhe suas funções home office do dia 30 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

**Parágrafo único.** O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

**Art. 3º** A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo (“home office”) deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 549, de 5 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Natalia Aparecida dos Santos Marques contido nos autos 95.382/2021, o qual foi deferido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da faculdade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo requerer o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo (“home office”);

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ao da unidade em que é lotada (“home office”) até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar que a servidora pública municipal **Natalia Aparecida dos Santos Marques**, matrícula 10.497, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desempenhe suas funções home office do dia 30 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

**Parágrafo único.** O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

**Art. 3º** A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo (“home office”) deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 550, de 5 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 1º de setembro de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2002 a 4 de julho de 2007 ao Servidor Público Municipal **ADAUTO RIBEIRO ROSA**, matrícula 326, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 95. 808/2021).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 551, de 5 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 68.657/2018;  
*CONSIDERANDO* o Laudo médico Pericial de fl. 64, constante no procedimento administrativo supracitado;  
*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;  
RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de julho 2021, a servidora **DEBORA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 4.647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de auxiliar de merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 552, de 5 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 80.842/2019;  
*CONSIDERANDO* a perícia médica de fl. 50, constante no procedimento administrativo supracitado;  
*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;  
RESOLVE:

**Art. 1º** Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de julho 2021, a servidora **ILMA MATIAS DOS SANTOS**, matrícula 5.286, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Agente de Apoio Social (função agente auxiliar de creche) para exercer a função de atendimento ao público, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 553, de 5 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 40.454/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 113, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de agosto 2021, a servidora **ADRIANA PALHOTO**, matrícula 1.979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 554, de 5 de Julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 39.612/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 161, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de julho 2021, a servidora pública **NOELI TORRES MARQUES**, matrículas 3.594 e 7.015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, (função professora) para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2020– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº.180/2020, Objeto: **Aquisição de móveis, eletrodoméstico, cama, mesa e banho e equipamentos para o novo Ceinf Instalado no Bairro Universitário e demais unidades lotadas na SEMEC.** Tendo como FORNECEDORES: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 13.646.927/0001-45; FABIANO DOS SANTOS DE ARAUJO MEI, CNPJ 18.846.775/0001-48; COMERCIAL K & D LTDA, CNPJ 17.182.696/0001-17, COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ 00.589.733/0001-03, M.A DA SILV- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ 19.162.885/0001-53, MEDIONERIA E S ARAUJO, CNPJ 29.034.194/0001-28, J. L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 09.413.435/0001-32, SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 30.391.752/0001-91, LOANA DE ALMEIDA 96486988134, CNPJ 37.406.017/0001-53, BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ 24.259.694/0001-44, JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, CNPJ 14.037.880/0001-85, ML DO BRASIL EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 34.075.109/0001-00, MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 37.658.175/0001-01, – **VIGÊNCIA: 22/10/2020 À 22/10/2021.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 06 de Agosto de 2021.

**Profª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI****Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte****EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2021– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº.49/2021, Objeto: **Aquisição de Adubo Químico para aplicação nos gramados do Estádio, Centros de Treinamento e Campos de Treinamento e Campos de Futebol do Distrito de Nova Casa Verde.** Tendo como FORNECEDOR: **IRMÃOS BIDOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERTILI,** – **VIGÊNCIA: 06/05/2021 À 05/05/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 06 de Agosto de 2021.

**Profª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI****Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2021**– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº.49/2021, Objeto: **Aquisição de Adubo Químico para aplicação nos gramados do Estádio, Centros de Treinamento e Campos de Treinamento e Campos de Futebol do Distrito de Nova Casa Verde.** Tendo como FORNECEDOR: **IRMÃOS BIDOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERTILI, – VIGÊNCIA: 06/05/2021 À 05/05/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 06 de Agosto de 2021.

**Profª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
**Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº1196/2021**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1196/2021**, no **Valor de: R\$: 70.500,00**, do **Processo nº 87340/2020**, celebrado com a Empresa: VILLA MED-COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ nº: 13.861.454/0001-07.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Outubro de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
**Secretário Municipal de Saúde**

### CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o resultado da classificação preliminar dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para exercício da Função de Auxiliar de Serviços Básicos

Nova Andradina, 06 de agosto de 2021

**Giuliana Mascull Pockrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS			
CLASSIFICAÇÃO – SEDE/NOVA ANDRADINA			
	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	LAURINETE PEREIRA DIAS	18/03/1962	35
2º	DELCIA DE ANDRADE ALVES	18/07/1966	35
3º	DEVANIRA PONTES MARIN	04/01/1967	35
4º	MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA	09/01/1981	35
5º	SILVANIA APARECIDA GOMES	07/03/1984	35
6º	MARISA SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/01/1973	34
7º	SHENIA RIBEIRO DE LIMA	27/10/1975	34
8º	MARIA APARECIDA XISTO	28/08/1976	34
9º	GISELE GARCIA DE FREITAS	01/03/1986	34
10º	JULIANA DIAS BARRIOS	16/08/1992	34
11º	MÁRCIA CEZARIO OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	16/04/1978	32
12º	GISLENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	17/09/1979	32
13º	VILMA DOS SANTOS FREITA	23/09/1986	32
14º	JEISSIANE ROSALINO	02/04/1999	32
15º	IZABEL NEVES DOS SANTOS	30/10/1973	31
16º	ERCILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO GOMES	10/09/1980	31
17º	JESSICA APARECIDA ROSALVO SILVA	06/05/1993	31
18º	MILENE QUEIROZ DA SILVA	21/10/1999	31
19º	IVANILZA DE ANDRADE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	18/06/1967	30
20º	MADALENA LOURDES CORRÊA	15/07/1969	30
21º	ELSA CATARINA FLORIANO RODRIGUES	26/03/1971	30

22º	SHIRLEY PAES DE BARROS	22/04/1972	30
23º	ANDREIA HENRIQUE DOS REIS	01/09/1975	30
24º	MARTA TANJI	29/09/1977	30
25º	ROSILEIDE CARDOSA RODRIGUES	14/11/1982	30
26º	MICHELLE EVELIN DE CASTRO OLIVEIRA	15/06/1983	30
27º	PATRICIA BARBOSA FERREIRA	06/07/1983	30
28º	ANGELA CRISTINA FREITAS SENA	30/10/1983	30
29º	MARIA MIRIN SILVA	27/04/1985	30
30º	SANDRA CARDOSO DOS SANTOS	06/02/1986	30
31º	GILMARA APARECIDA DE ALMEIDA	20/05/1989	30
32º	JULIANA CASTILHO DOS REIS	24/05/1989	30
33º	EDNEIA MARIA DE SOUZA SANTOS	16/06/1989	30
34º	BRUNA PAULA RIOS CLEMENTE	06/08/1990	30
35º	CLÁUDIA GLEICA TAVEIRA DE MORAES	04/10/1990	30
36º	HYULLI KAROLINE DA SILVA SUARES	18/02/1995	30
37º	CAMILA FERNANDA PEREIRA DA LUZ	06/07/1995	30
38º	DEYSE LUCENA BREGUEDO	23/01/1996	30
39º	MAINARA DAS DORES LEITE SANTOS	21/03/1996	30
40º	TAINARA VEIGA PILONETTO	13/04/1996	30
41º	LUCIANA DAIANE ALEIXO DE FREITAS	07/08/1996	30
42º	LUANA FERREIRA DA SILVA	10/11/1996	30
43º	CAROLINE MIKAELA ANTUNES DOS SANTOS ARAUJO	10/03/1997	30
44º	VANUSA MARTINS SANTOS DO NASCIMENTO	07/04/1986	24
45º	JANAINA APARECIDA DA SILVA	27/12/1984	20
46º	DANIELLE BRUNE CABÓCO	06/04/1985	20
47º	EUNICE FERREIRA DA SILVA	02/12/1974	15
48º	EURICO JOAQUIM ARAGÃO	03/11/1975	15
49º	ROSANGELA MORAES DA SILVA	03/12/1975	15
50º	FATIMA ANDRADE XAVIER DE SOUZA	25/05/1968	14
51º	ROSANGILA DUTRA DOS ANJOS	04/02/1980	13
52º	JOSIANE LUZIA DOS SANTOS	07/05/1981	13

Página 3

53º	ADELIA DE SOUZA	12/01/1963	12
54º	MARIA CLAUDETE BISPO DOS SANTOS	23/10/1970	12
55º	ANNA CAROLINA DA CUNHA	30/12/1987	12
56º	SOLENY DA SILVA MONÇÃO	29/09/1993	12
57º	ANALICE SERRA BISPO	27/11/1999	12
58º	REGINA SANDRA FERREIRA	15/10/1976	11
59º	MARIA DAS GRAÇA SANTOS	17/09/1978	11
60º	MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	27/02/1979	11
61º	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	14/10/1981	11
62º	ROSE MARY APARECIDA FRANCISCO	24/12/1982	11
63º	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA SOUZA	07/11/1996	11
64º	TAÍS CRISTINA RIBEIRO DIAS CAMPOS	29/07/1998	11
65º	ANDRIELLI COSTA DE SOUZA	02/02/1999	11
66º	LETICIA MACEDO SILVA	18/06/2000	11
67º	ALENILDE ABADIA DE OLIVEIRA DA FONSECA	26/06/1958	10
68º	NEUDNA FERREIRA DOS SANTOS	08/03/1963	10
69º	SOLANGE APARECIDA NUNES	02/09/1964	10
70º	MARLENE DALABRIDA	24/03/1965	10
71º	ROSA APARECIDA CALIXTO	15/01/1967	10
72º	TANIA MARIA DE MENEZES OLIVEIRA	22/09/1967	10
73º	FATIMA NUNES DE QUEIROIS OLIVEIRA	20/08/1968	10
74º	MARIA INÊN FUZO DONAIRE	24/10/1968	10
75º	SIVONETE SILVA	02/03/1969	10
76º	MARIA DIVA BARBOSA	18/09/1969	10
77º	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1969	10
78º	SULIDADE LIMA DO NASCIMENTO	17/12/1969	10
79º	JOSE PAULO DE SOUZA	09/01/1970	10
80º	AURAVINA DE MATOS FLORES	22/01/1970	10
81º	IRANÉZ MARIA DOS SANTOS	20/06/1970	10
82º	MARIA DARCI PEREIRA DE NASCIMENTO	15/04/1971	10
83º	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	03/08/1971	10

Página 4

84º	NIVALDO DE FREITAS	17/11/1971	10
85º	ALDECILIA DENISE DE OLIVEIRA GARCIA	09/03/1972	10
86º	ZENAIDE DA SILVA MIELHEIRO	09/05/1972	10
87º	JANETE ROSALINA DOS SANTOS	11/06/1972	10
88º	ELITA DOS SANTOS ROCHA	07/08/1972	10
89º	ROSANGELA DA SILVA	10/01/1973	10
90º	JULIANA CRISTINA RAMOS NAIDE	21/01/1973	10
91º	LUCIMARA ALVES PELEGRINO	01/03/1973	10
92º	ANA LÚCIA ARAUJO DOS SANTOS	03/03/1973	10
93º	SIMONE MARTINS DA SILVA	20/05/1973	10
94º	ELIANE APARECIDA SANTANA	25/09/1973	10
95º	MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS	25/02/1974	10
96º	JUSSARA LARA DA SILVA	09/03/1974	10
97º	EDILEUZA DIAS DOS SANTOS	25/04/1974	10
98º	ELISABETE DE CASSIA GARRIDO FRANCOZO	22/05/1974	10
99º	NEIDE DE JESUS VIEIRA	27/08/1974	10
100º	PAULO JOSE DA SILVA	07/11/1974	10
101º	MARCIA REGINA FELIX DA SILVA	13/11/1974	10
102º	ELIANE PEREIRA DA SILVA	22/11/1974	10
103º	EDSON CARLOS DE ABREU OLIVEIRA	09/09/1975	10
104º	MARCIA ERICA MOTA DA SILVA	16/10/1975	10
105º	NADIR FERREIRA AVELINO	07/01/1976	10
106º	ROSINEI DA SILVA MATOS	16/01/1976	10
107º	EDVALDO RIBEIRO PATERNIK	11/03/1976	10
108º	ADRIANA NEVES DOS SANTOS	24/11/1976	10
109º	DEISE MORA NEVES	17/05/1977	10
110º	SILVANA FELIX DA SILVA	27/06/1977	10
111º	VANI CARDOSO RODRIGUES CRIVELLI	27/07/1977	10
112º	NILZA NASCIMENTO	16/08/1977	10
113º	ELAINE VIEIRA DE OLIVEIRA	12/06/1978	10
114º	ANDREA APARECIDA SIQUEIRA LOPES	04/08/1978	10

Página 5

115º	SILEI ANTONIA DO NASCIMENTO	18/10/1978	10
116º	GISSELI PEREIRA	28/02/1979	10
117º	SIRLEY PEREIRA MACEDO	05/03/1979	10
118º	DIRCE ELAINE VINGLER DA SILVA	13/05/1979	10
119º	SILVANA DE SOUSA CORREIA	30/09/1979	10
120º	MARIA INÊS ALEIXO DE LIMA	13/10/1979	10
121º	EDIANA TEIXEIRA DA SILVA	22/10/1979	10
122º	JULIANO APARECIDO LEITE	17/12/1979	10
123º	ANTONIA VANUZIEIDE DA SILVA	22/04/1980	10
124º	ADRIANA DA SILVA AMARILHA	13/05/1980	10
125º	LUCIMARA DE BARROS DIAS	24/05/1980	10
126º	VILAMEIDE CAVALCANTE VIEIRA	28/10/1980	10
127º	SOLANGE BORGES ELOY	09/12/1980	10
128º	ELAYNE LEANDRO LOBASKI	15/12/1980	10
129º	CLEBIA APARECIDA DA SILVA SIMÃO	28/12/1980	10
130º	MARIA ALEXANDRADOS SANTOS	16/02/1981	10
131º	ERIKA DE PAULA DOMINGUES	18/04/1981	10
132º	LUCIANA DOS SANTOS	14/06/1981	10
133º	ROSELI DE LOUEDES RECHE FERNANDES	27/06/1981	10
134º	IEDA MARTINS GUIMARÃES	02/08/1981	10
135º	VIVIANE DA SILVA SIMÃO COELHO	21/12/1981	10
136º	LUZINETE ALVES FARIA	13/12/1982	10
137º	JANE CRISTINA BLANCO DE LIMA ARAUJO	13/12/1982	10
138º	DANIELA KETLER DE ARAUJO ROSA AURELIANO	05/04/1983	10
139º	JOSEANE NUNES DA SILVA	22/05/1983	10
140º	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	18/07/1983	10
141º	VANIA PIRES SILVA	17/08/1983	10
142º	JULIANA SILVA DA COSTA	13/06/1984	10
143º	ALESSANDRA DA SILVA CORREIA	22/06/1984	10
144º	VANIA OZORIO DOS SANTOS	03/11/1984	10
145º	MARTA GOUVEIA GONÇALVES DOS SANTOS	14/11/1984	10

Página 6

146º	MONICA DOS SANTOS TEIXEIRA	02/03/1985	10
147º	GILMARA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	22/08/1985	10
148º	DANIELA DA SILVA SOUZA	15/03/1986	10
149º	ARIELA CAROLINE BOENO DA SILVA RODRIGUES	04/04/1986	10
150º	VIVIANE TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS	23/05/1986	10
151º	MARIANA DE PAULA	09/07/1986	10
152º	APARECIDA FRANCISCA XAVIER MEIRA	12/08/1986	10
153º	GISELE PEREIRA DA SILVA	07/11/1986	10
154º	ISABEL CRISTINA GOMES GONÇALVES DE MORAIS	18/05/1987	10
155º	APARECIDA GISLAINE PIRES	25/05/1987	10
156º	ELIANA DA SILVA SANTOS	28/05/1987	10
157º	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	26/12/1987	10
158º	ELIANE JAQUELINE DA SILVA	07/01/1988	10
159º	GRACIELE ANDRADE SILVA BASSI	27/03/1988	10
160º	ARMANDO DO NASCIMENTO	25/07/1988	10
161º	CAMILA DE LIMA SILVA LUCENA	14/08/1988	10
162º	VANEIDE DE SOUZA ADÃO	21/08/1988	10
163º	KELY APARECIDA LOPES RIBEIRO	11/10/1988	10
164º	GLAUCON AUGUSTO FERREIRA	10/04/1989	10
165º	FERNANDA BARBOSA BARROS	02/05/1989	10
166º	ALEX CANDIA DOS SANTOS	14/05/1989	10
167º	JOANA DARCK MARIA DE OLIVEIRA	04/06/1989	10
168º	TALITA CAROLINA FRACHINI	22/06/1989	10
169º	REGISLAINE RODRIGUES DA SILVA	01/12/1989	10
170º	ANDREIA SILVA VIERIRA	25/01/1990	10
171º	RAFAELA MARQUES DA SILVA	25/04/1990	10
172º	DEISE MARTINS DA SILVA PEREIRA	16/12/1990	10
173º	GEISEBEL JEANE REIS SANTOS	05/01/1991	10
174º	JOSIELI ANTONIA DOS SANTOS	11/02/1991	10
175º	ANNY CAROLINE SATIL OLIVEIRA MELO REMELLI	10/06/1991	10
176º	KEZIA PAULA ALVES SANTANA FERNANDES	16/08/1991	10

Página 7

177º	ANDRÉIA SANTANA DA SILVA MONTAGNERI	04/02/1992	10
178º	THAIS PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	28/04/1992	10
179º	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	15/06/1992	10
180º	EVA APARECIDA DOS SANTOS	02/07/1992	10
181º	DAIANE JORDÃO DA SILVA	29/07/1992	10
182º	IVAN DE SOUSA CARVALHO	29/09/1992	10
183º	JULIANI ANDRADE DA SILVA	30/09/1992	10
184º	JOÃO PAULO DOS SANTOS DUARTE	22/10/1992	10
185º	GISLAINE DOS SANTOS FERNANDES	02/06/1993	10
186º	ROSANGELA DE OLIVEIRA	01/08/1993	10
187º	REGIANE FRANCO DOS SANTOS	20/08/1993	10
188º	MARYELLY DOS SANTOS VIEIRA	22/09/1993	10
189º	MICHELE POLIANA GOMES DOS SANTOS	10/10/1993	10
190º	ALAN CALIL ARGUELLO MARTINEZ ROZ	06/02/1994	10
191º	MARIA CAROLINA ANDRADE BRITES	01/04/1994	10
192º	FRANCIELI PRIANTI FARIAS	03/04/1994	10
193º	MAYARA COTA BARBOSA DE MATOS	02/07/1994	10
194º	FABRÍCIO DA SILVA GIL	28/11/1994	10
195º	KARINE XIMENES DOS SANTOS	09/12/1994	10
196º	MAIKO LOPES RIBEIRO	09/12/1994	10
197º	KASSIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	04/01/1995	10
198º	DEBORA DA SILVA RODRIGUES MONTEIRO	13/01/1995	10
199º	VALDENIR JUNIOR HERMANO	08/06/1995	10
200º	NATHALIA MORAES SANTOS	01/07/1995	10
201º	MARINETE SALES DA SILVA NASCIMENTO	02/11/1995	10
202º	VALQUIRIA RODRIGUES DE ARAUJO	07/11/1995	10
203º	CAMILA STEFANY DIAS	17/04/1996	10
204º	VERÔNICA MARIA LUCENA DA SILVA	14/05/1996	10
205º	EDIANE FÁTIMAPONÇO MERETI	23/07/1996	10
206º	VALÉRIA FERREIRA ALVES CIRINO	12/09/1996	10
207º	SARA REIS DE ALMEIDA	05/10/1996	10

Página 8

208º	ELEN DE SOUZA MASSELANE	01/11/1996	10
209º	ARIANE DOS SANTOS PEREIRA	05/05/1997	10
210º	ANA CAROLINA ALVES PESSOA	14/09/1997	10
211º	JHENIFER RODRIGUES DOS SANTOS	13/10/1997	10
212º	SAMARA SILVA SIMÕES	03/11/1997	10
213º	JEANE BEZERRA SANTOS	12/11/1997	10
214º	BEATRIZ SILVA BITTENCOURT	22/11/1997	10
215º	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	11/12/1997	10
216º	ANA PAULA DA SILVA COSTA	19/01/1998	10
217º	ANDRESSA CRISTINA NASCIMENTO TOMAELLO	07/02/1998	10
218º	MÉLLOREN ARAUJO DE ANDRADE	12/02/1998	10
219º	LAVINIA VILHARVA CAUZ	21/03/1998	10
220º	CAMILA DA SILVA AMARILHA	03/04/1998	10
221º	LÍVIA KETHILEN DE MATOS ANDRADE	06/08/1998	10
222º	FABIANA DE SOUZA VIGILATO	14/08/1998	10
223º	JOSÉ TOMÁS FLORENTINO LOVERA	23/08/1998	10
224º	CAMILA HENRIQUE SOARES	05/10/1998	10
225º	DARIANE APARECIDA ROMERO VIGILATO	23/10/1998	10
226º	FABIOLA FERREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	17/01/1999	10
227º	BRENDA FERNANDES DE SOUZA	26/04/1999	10
228º	CAROLINA RIOS DOS SANTOS SARACHO	25/06/1999	10
229º	GIOVANA MENDES LOPES	28/06/1999	10
230º	TAINÁ SOUZA SANTOS	29/07/1999	10
231º	WÉGLYSON RIBEIRO DIAS	18/08/1999	10
232º	BRUNA LEDIO RIBAS	08/10/1999	10
233º	RILLARY GABRIELE PEREIRA DOS SANTOS	22/10/1999	10
234º	LAURA GRAZIELI PEREIRA DA SILVA	24/10/1999	10
235º	BRUNA EDUARDA AZEVEDO DE SOUZA	14/11/1999	10
236º	ANDREIA PAULINA ANDRADE COSTA	17/11/1999	10
237º	MIKAELE DE MENEZES ANDRADE	06/05/2000	10
238º	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	14/05/2000	10

Página 9

239º	CAROLINE ESTEVO DE JESUS	01/07/2000	10
240º	ANA LARA JORGE DE PAULA GONÇALVES	14/07/2000	10
241º	BRUNA NATALI MARTINS VITURI	28/12/2000	10
242º	RUAN DE MELLO MONTEIRO	11/04/2001	10
243º	EMANUELLE MACEDO BORGES	19/04/2001	10
244º	LUYNARA NUNES DA SILVA XAVIER	06/06/2001	10
245º	GRAZIELY NATALICE MONTEIRO ROCHA	14/08/2001	10
246º	RAYANE CAMPITELLI DOS SANTOS	10/11/2001	10
247º	MARIA EDUARDA ARAUJO MOREIRA	16/11/2001	10
248º	RAFAELA BENITEZ VITOR	04/12/2001	10
249º	GABRIELI SOUZA DA SILVA	25/01/2002	10
250º	LATIFFA PEREIRA DOS SANTOS	19/03/2002	10
251º	LUCAS BARTHIMAN FELIX	01/04/2002	10
252º	MARIANA DEL POÇO VILALVA	02/05/2002	10
253º	STEPHANIE CRISTINA SILVA POLI	12/06/2002	10
254º	LARISSA VITÓRIA GALDINO PINTO	21/07/2002	10
255º	STEPHANY DOS SANTOS PEREIRA	06/12/2002	10
256º	THAYNARA CAMPOS ANICETO	25/01/2003	10
257º	DOUGLAS DOMELLO KRAUSER	09/02/2003	10
258º	KEYTTE MAYARA ABREU MARTINS	14/02/2003	10
259º	RICARDO LOPES DA SILVA	21/03/2003	10
260º	NATACHA OLIVEIRA ARAÚJO	16/04/2003	10
261º	MARIANA DOS SANTOS BISPO DA SILVA	09/05/2003	10
262º	VALTER BRUNO FREITAS GOES	01/06/2003	10
263º	VITÓRIA APARECIDA ANDRADE MONTEIRO	19/06/2003	10
264º	TALITA SILVEIRA BOGAFO	22/06/2003	10
265º	GRAZIELA PEREIRA ASSIS DA SILVA	03/07/2003	10
266º	ANDREIA MORAIS DA SILVA	24/10/1984	5
267º	DANIELA SANTOS OLIVEIRA	11/02/1977	3
268º	FERNANDA SANTOS SILVA DE MELO	03/10/1984	3
269º	ROSIMEIRE GAMA	31/03/1979	2

Página10

270º	JESSILEI VIEIRA UMBURANA	07/06/1995	1
271º	ANTONIA CAVALCANTE VIEIRA	08/01/1960	0
272º	ANÍSIA DA LUZ CARLOS DOS SANTOS	07/06/1962	0
273º	IVANI MARTINS PEREIRA	22/06/1964	0
274º	OLINDA BORGES DA SILVA	15/06/1966	0
275º	IRENE GALERIANO DOS SANTOS	25/07/1966	0
276º	MARIA DOS SANTOS	29/09/1966	0
277º	ALZIRA NEVES CALIXTO	18/07/1968	0
278º	ROSILENE MENEZES SILVA	13/11/1970	0
279º	MÁRIA IVONE MARTINS	09/01/1971	0
280º	VANDELEUZA VIEIRA SOARES	03/10/1971	0
281º	ELINÉIA BASTOS	20/02/1972	0
282º	MARIA ELIANE ALVES DE SOUZA	28/10/1972	0
283º	EDEIL DONIZETE RODRIGUES	19/11/1972	0
284º	JOSEFA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	23/09/1973	0
285º	LUCIA ALVES DOS SANTOS	12/11/1973	0
286º	NATALIA PASCOAL DA SILVA	30/04/1974	0
287º	ZULEIDE AVELINO DOS SANTOS	03/05/1975	0
288º	EDNA OLIVEIRA FERREIRA	26/10/1976	0
289º	IZABEL LEGUISSAMON	19/02/1977	0
290º	SUELI CRISTINA B. DA CRUZ	17/01/1978	0
291º	ROSA BARROS DE OLIVEIRA	08/12/1978	0
292º	ELISABETE DIAS FERREIRA	20/08/1979	0
293º	SIMONE DEMATIS DE SOUZA	03/11/1979	0
294º	ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	16/12/1979	0
295º	MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	24/04/1980	0
296º	LUCINÉIA RATIS	24/04/1980	0
297º	MARCOS PEREIRA DA SILVA	30/06/1981	0
298º	ELIANE LUIZA FERNANDES	26/10/1981	0
299º	LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	30/10/1981	0
300º	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	20/11/1981	0

Página11

301º	CRISTIANE DOS SANTOS	23/11/1981	0
302º	ELISÂNGELA DE ANDRADE	02/03/1982	0
303º	FERNANDA APARECIDA BRAUNA MAGALHÃES	18/04/1983	0
304º	ELIANE DOS SANTOS SILVA TEIXEIRA	20/03/1984	0
305º	ELIS REGINA DOS SANTOS	20/03/1984	0
306º	EISLEI ERICA EICHINGER SANTANA	29/06/1984	0
307º	FABIANE RATIS DOS SANTOS	14/11/1984	0
308º	MISLAINE PEREIRA DA SILVA SOUZA	19/01/1985	0
309º	REGINA COSTA AMORIM	14/05/1985	0
310º	GISELENE SIMÃO DOS SANTOS	06/06/1985	0
311º	FABIANA BRITES SARTÓRIO	18/10/1985	0
312º	MARCIA ARRUDA DUARTE FERREIRA XAVIER	14/11/1985	0
313º	ANA PAULA SOARES DA SILVA	17/06/1986	0
314º	MARCELA LOPES RAMOS	06/08/1986	0
315º	TATIANE ARRUDA DA SILVA	22/11/1987	0
316º	TAMIRES EGIDIO LEMOS	29/01/1988	0
317º	GISELE DOS SANTOS SOUZA	16/03/1988	0
318º	SIRLENE RODRIGUES DE CASTRO	31/07/1988	0
319º	IRIS IORGANA RUAS	24/01/1989	0
320º	ÉRICA CRISTINA CORREA	13/05/1989	0
321º	GABRIELA SANTOS POTRICH	11/08/1989	0
322º	TIAGO CAMPANHA	31/08/1989	0
323º	ESTELA FERNANDA ALMEIDA NUNES	17/12/1989	0
324º	LUCIANA DE SOUZA ALVES	16/06/1990	0
325º	ELAINE VALÉRIA BATISTA FARIAS	24/08/1990	0
326º	ALINE NAIANE WINCKLER DA SILVA	18/10/1990	0
327º	SIMONE MICHELE ALCÂNTARA DA SILVA	26/08/1991	0
328º	RITA DE CASSIA VIEIRA PEREIRA	24/10/1991	0
329º	FABRICIA TEIXEIRA DE CARVALHO	14/03/1992	0
330º	DEBORA DA COSTA DE SOUZA	11/04/1992	0
331º	ANA PAULA DOS SANTOS PINAS	17/08/1992	0

Página12

332º	KARINA FONSECA MEDINA DOS SANTOS	30/05/1993	0
333º	JENIFER SILVA MACHADO	17/11/1993	0
334º	YASMIM MOTA RAMOS	19/11/1993	0
335º	NATHALIA SILVA VARDIN	20/11/1993	0
336º	JENIFFER AGUIAR DE SOUZA SANTOS	08/12/1993	0
337º	SAMARA DOS SANTOS RIBEIRO PALUMO	29/01/1994	0
338º	JOSIELE NUNES MONTEIRO	30/03/1994	0
339º	GEAN CARLOS FERREIRA DOS REIS	06/07/1994	0
340º	TAISA CAETANO LIMA	24/12/1994	0
341º	ALINE SANTOS DA SILVA	13/02/1995	0
342º	TAILINE SOUZA ALVES	10/06/1995	0
343º	VALQUIRIA FERREIRA VEIGA DANTAS	04/08/1995	0
344º	LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES	24/02/1996	0
345º	LARISSA ESTEVO CANDIA	31/03/1997	0
346º	BIANCA GOMES DE SOUZA	26/02/1998	0
347º	ROSIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	17/03/1998	0
348º	ALINE LUANA FREITAS SILVA	03/06/1998	0
349º	LIANDRA IRACEMA ALEIXO FERNANDES	13/06/1998	0
350º	ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA	30/12/1998	0
351º	DAYMI ISABELLI OLIVEIRA SANTOS	02/01/1999	0
352º	THAYNARA LEMES MARTINS	19/05/1999	0
353º	HELENA FERREIRA DOS SANTOS	30/05/1999	0
354º	ISABEL MACHADO DOS SANTOS	23/06/1999	0
355º	TAINARA REGIANI DA SILVA	08/07/1999	0
356º	JAQUELINE SOUZA ALVES	09/08/1999	0
357º	JENIFFER CAROLINE ALMEIDA OLIVEIRA PONTES	03/09/1999	0
358º	ALESSON ESTEVO CANDIA	11/11/1999	0
359º	THALYTA EVELYN DA SILVA SOUZA	25/03/2000	0
360º	ALINE GONÇALVES ALVES	20/06/2001	0
361º	VITÓRIA PIRES UMBURANA	12/02/2002	0
362º	BRUNA BRITES BAUMER	10/08/2002	0

Página13

363º	MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA PAREIRA	28/09/2002	0
364º	MARIA EUGENIA BENITES DA SILVA	25/12/2002	0
365º	MARIA ALICE MASIAS RODRIGUES	25/02/2003	0
366º			

## CLASSIFICAÇÃO – DISTRITO NOVA CASA VERDE

	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	EDNA MARIA BISPO	30/05/1982	33
2º	ELISA SILVA OLIVEIRA	24/09/1996	33
3º	DAYANE DE SOUZA SILVA	11/09/1987	32
4º	VANESSA VIDAL DE SOUZA	24/01/1994	11
5º	MARIA LUCIA ROCHA DA SILVA	01/03/1975	10
6º	CLODOALDO FERREIRA	13/05/1975	10
7º	LOUDES ROSA	08/02/1980	10
8º	CREIDE ALVES DA SILVA	05/09/1980	10
9º	ELIZÂNGELA RICARDE ARTHEMAN	20/03/1981	10
10º	RENATA RODRIGUES JUSTINO	21/08/1981	10
11º	EDNA DE JESUS CUI	21/04/1984	10
12º	LUZIA DA CONCEIÇÃO PERETE EUZEBIO	08/12/1984	10
13º	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CARVALHO SILVA	17/08/1985	10
14º	LEIDE DAIANE DA CRISTINA CARDOSO	25/02/1986	10
15º	ANA PAULA DA SILVA	13/07/1986	10
16º	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	23/10/1988	10
17º	TIARA DE SOUZA MOURA	17/07/1991	10
18º	ANA CLAUDIA DA SILVA NEVES	08/08/1995	10
19º	SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1998	10
20º	BRUNA CÁCERES DA ROCHA	16/07/1999	10
21º	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	31/07/1999	10
22º	VINICIUS TIUBA URBANO	20/08/2003	10
23º	MARIA APARECIDA PIMENTEL DE FREITA	19/02/1993	1

Página14

24º	SYRLENE MORIM	23/07/1969	0
25º	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	25/04/1979	0
26º	ANDREIA CAMPOS BERNARDO ALVES	02/01/1983	0
27º	APARECIDA IZABEL LORETE FLORES	02/06/1983	0
28º	TERESA ROCHA SILVEIRA	07/07/1983	0
29º	SANDRA NUNES AS SILVA	28/12/1983	0
30º	MARILAINÉ GRATIVOL SILVA	16/07/1984	0
31º	ELAINE DA SILVA MOREIRA DIAS	11/06/1987	0
32º	MARCIA SEGOBIA DE FREITAS	30/09/1990	0
33º	BRUNO DOS SANTOS ALVES ESCOLHANTE	06/09/2000	0

Página15

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1332/21 Data: 06/08/2021

Licitação: Processo: 92065/21, Pregão: 035/2021, Ata nº.: 27/2021

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.863,00 (um mil oitocentos e sessenta e três reais)

Credor: 4990 M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS

**Objeto:**

Aquisição de cargas de gás (GLP), reguladores para gás para uso doméstico, mangueiras de gás para uso doméstico e braçadeira de pressão 3/8 para mangueira e regulador GLP para atender as unidades educacionais do município e demais órgãos vinculados a esta secretaria. Conforme Ata de Registro de Preços nº 027/2021 (Licitação Nº : 35/2021-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1333/21 Data: 06/08/2021

Licitação: Processo: 92065/21, Pregão: 035/2021, Ata nº.: 27/2021

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

Credor: 4884 S. N. DIAS

**Objeto:**

Aquisição de cargas de gás (GLP), reguladores para gás para uso doméstico, mangueiras de gás para uso doméstico e braçadeira de pressão 3/8 para mangueira e regulador GLP para atender as unidades educacionais do município e demais órgãos vinculados a esta secretaria. Conforme Ata de Registro de Preços nº 027/2021 (Licitação Nº : 35/2021-PR)

**PORTARIA Nº. 039/2021**

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 À Sra. ROSENI DE SOUZA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **ROSENI DE SOUZA SANTANA**, com fundamento no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 5º, da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do artigo 2º da EC/47 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2021.

Nova Andradina (MS), 05 de agosto de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PORTARIA: FUNSAU-NA Nº 48/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**Assunto:** Regularizar o horário de visitas e acompanhantes no Hospital Regional de Nova Andradina.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU- NA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância nacional ou até que haja determinação em contrário e, por medida de segurança, as visitas no Hospital Regional de Nova Andradina serão realizadas da seguinte forma:

Clínica médica/cirúrgica: será permitida a entrada de 01 (um) visitante por paciente por dia, durante 30 (trinta) minutos, sem revezamento, com início às 10 horas;

Clínica pediátrica/maternidade: direito a 01 (um) acompanhante sem revezamento, proibida a visitação;

UTI Geral: será permitida a entrada de 01 (um) visitante por paciente por dia, durante 15 (quinze) minutos, sem revezamento, com início às 14 horas;

UTI COVID-19: proibida a visitação;

Clínica COVID-19: proibida a visitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 05 de agosto 2021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
**FUNSAU-NA**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



### **ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

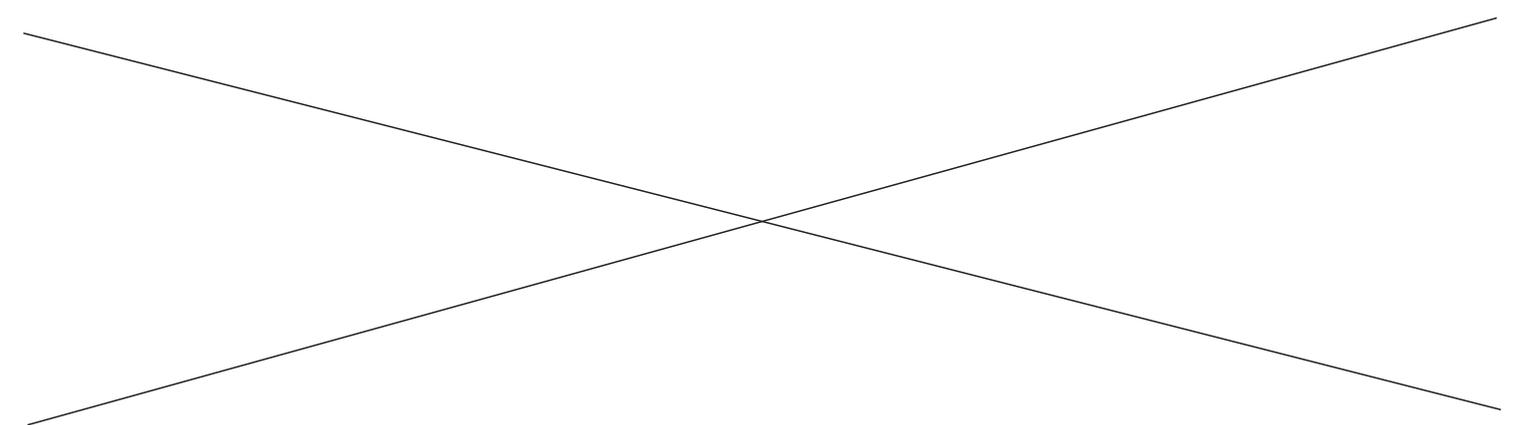
Em 05 de agosto de 2021, às 13:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, e Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 110/2021, processo nº 007/2021. Objeto: Aquisição de refis acompanhado do comodato de bandejas térmicas para atender ao Setor de Nutrição para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Cíntia Rodrigues de Almeida**  
**Pregoeira**

João Victor Ribeiro Alves  
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho  
Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva  
Equipe de Apoio



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 118/2021, Processo nº 092/2021. Objeto:** Aquisição de Materiais Médico Hospitalares utilizados em procedimentos de ortopedia e traumatologia (órtese e Prótese), conforme a tabela SUS, para atender aos setores de Ortopedia e Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:[licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 23/08/2021 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 04 de agosto de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 119/2021, Processo nº 129/2021. Objeto:** Aquisição de Materiais de Fixação para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:[licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 24/08/2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 04 de agosto de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 120/2021, Processo nº 136/2021. Objeto:** Aquisição de revestimento impermeabilizante a ser utilizado na restauração do reservatório de água do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:[licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/08/2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 05 de agosto de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 121/2021, Processo nº 073/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção de um armário em MDF para atender ao setor de Lavanderia do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:[licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/08/2021 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 05 de agosto de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020**

**EDITAL:** 003/2020

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL:** Nº 01

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

**PROCESSO nº:** 196/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos na área de cirurgia geral e auxiliar de cirurgia geral. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses (30/07/2021 à 30/07/2022)

**DATA:** 30/07/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA, e as empresas: A.D. DAMINELLI - EIRELI, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRO-ONCO DISTRIBUIDORA LTDA, SCHUEROFF & TOLEDO LTDA – ME, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 100/2021, a saber:

202-A.D. DAMINELLI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	Acetilcisteína 20mg/ml (xarope) - Frasco 120mL	Geolab	FR	1.500,00	5,69	8.535,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % EM GEL- FRASCO. CONTENDO 5 KG - PARA ANTI-SEPSIA DA PELE (MÃOS) EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO.	Ciclo Farma	UN	200,00	41,60	8.320,00
10	Ambroxol 15mg/5ml - Frasco 100mL	Natulab	FR	1.000,00	1,82	1.820,00
41	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 22 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS. INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TKL	CX	500,00	72,99	36.495,00
95	Insulina Humana NPH. Frasco/ampola 100ui/ml. 10ml. Solução injetável de insulina para uso subcutâneo, intramuscular ou intravenoso. Embalagem não violada. Validade mínima de 12 meses com relação a data da nota fiscal.	Lilly	F/AM	2.000,00	30,68	61.360,00
96	Insulina Humana Regular. Frasco/Ampola 100ui/ml. 10ml. Solução injetável de insulina para uso subcutâneo, intramuscular ou	Lilly	F/AM	2.000,00	28,60	57.200,00

	intravenoso. Embalagem não violada. Validade mínima de 12 meses com relação a data da nota fiscal.					
99	Lactulose 667mg/ml c/120ml	Nutriex	FR	1.500,00	6,84	10.260,00
Total do Fornecedor:						<b>183.990,00</b>
<b>97-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
11	Ambroxol 30mg/5ml - Frasco 100mL	FARMACE	FR	1.000,00	1,97	1.970,00
13	Aminofilina 100MG	HIPOLABOR	COMP	2.000,00	0,08	160,00
17	Ampicilina 1G - ampola	TEUTO	FR	5.000,00	3,65	18.250,00
21	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - frasco/ampola..	TEUTO	F/AM	5.000,00	7,05	35.250,00
34	CARBAMAZEPINA 200mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	TEUTO	COMP	1.000,00	0,19	190,00
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	MED QUIMICA	COMP	5.000,00	0,03	150,00
92	Hidróxido de alumínio suspensão oral - frasco com 100ml ou mais	AIRELA	FR	1.000,00	2,30	2.300,00
97	IVERMECTINA 6MG - COMP. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	VITAMEDIC	COMP	7.000,00	0,75	5.250,00
129	Pomada Nistatina 100000U.I. EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	GREEN PHARMA	UN	1.000,00	4,00	4.000,00
136	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	GEOLAB	COMP	1.500,00	0,12	180,00
142	Succinato de Metoprolol 25mg	ACCORD	COMP	1.000,00	0,36	360,00
143	Succinato de Metoprolol 50mg	ACCORD	COMP	1.000,00	0,74	740,00
Total do Fornecedor:						<b>68.800,00</b>
<b>1001-CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	Acetilcisteína 40mg/ml (xarope) - Frasco 120mL	geolab	FR	1.500,00	7,84	11.760,00
25	BROMOPRIDA 4mg/ml - FRASCO 20ml. EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	mariol	FR	1.000,00	1,19	1.190,00
35	CARVEDILOL 25mg	ems	COMP	5.000,00	0,18	900,00
62	COMPRESSA DE GAZE HIDROF. ESTERIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS.	erimax	PCT	25.000,00	0,50	12.500,00
67	Dexcloferinamina 2mg/5mL - frasco de 100mL	prati	FR	1.500,00	1,40	2.100,00
68	DICLOFENACO POTASSICO 25mg/ml - AMPOLA EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	hypofarma	AMP	6.000,00	0,98	5.880,00
154	Tenoxicam 40mg	eurofarma	F/AM	3.000,00	8,96	26.880,00
Total do Fornecedor:						<b>61.210,00</b>
<b>944-COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
4	ADENOSINA 3mg/ml - AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	10,31	10.310,00
28	Cadarço de algodão em cone cor branco.	LANGETEX	M	4.000,00	0,65	2.600,00
37	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 14 G CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA. DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO	DESCARPACK	CX	50,00	86,30	4.315,00

	<p>DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS. INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO</p> <p>TRANSPARENTE CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO</p> <p>AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>					
38	<p>CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 16 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS. INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO</p> <p>TRANSPARENTE CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO</p> <p>AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA</p>	DESCARPACK	CX	50,00	87,00	4.350,00

	SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
43	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1G- IV (INTRAVENOSO) - EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	BLAUSIGEL	F/AM	20.000,00	7,90	158.000,00
48	CLORANFENICOL + VITAMINA A + AMINOACIDOS POMADA OFTALMICA	LATINOFARMA	BISN	200,00	13,90	2.780,00
52	cloridrato de bromexina - solução oral 2mg/ml frasco com 50ml	MEDLEY	FR	500,00	7,70	3.850,00
53	Cloridrato de Clonidina 0,100mg comprimido- igual ou superior Atensina 0,100 mg	BOEINGER	COMP	5.000,00	0,25	1.250,00
78	ESCOPOLAMINA 20MG/mL - AMPOLA, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	FARMACE	AMP	10.000,00	1,50	15.000,00
120	Nistatina emulsão oral - frasco	PRATI	FR	1.000,00	3,60	3.600,00
122	Noripurum 100mg/ml (EV)	BLAUSIGEL	AMP	5.000,00	15,00	75.000,00
123	Óleo Girassol + Acido Graxos Essenciais com vitaminas (frasco de 100ml) - Iguar Dersani	TROOL	FR	1.000,00	3,15	3.150,00
159	VARFARINA 5mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	TEUTO	COMP	2.000,00	0,25	500,00
Total do Fornecedor:						<b>284.705,00</b>
<b>196-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
26	Bupivacaína 0,5% - frasco de 20ml (sem vaso). Solução injetável em embalagem estéril.	CRISTÁLIA	F/AM	1.000,00	20,22	20.220,00
46	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO OFTALMICA - SIMILAR AO OTCIRIAX	CRISTÁLIA	FR	100,00	15,26	1.526,00
47	CITRATO DE SUFENTANILA 50 MCG/ML - AMPOLA	CRISTÁLIA	AMP	5.000,00	20,56	102.800,00
54	Cloridrato de Dextrocetamina 50 mg/ml - Frasco ampola de 10 ml.	CRISTÁLIA	F/AM	500,00	76,17	38.085,00
55	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 10 gramas, Embalagem Esteril para procedimentos urológicos, com aplicador uretral.	CRISTÁLIA	UNI	1.000,00	16,88	16.880,00
72	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG-SERINGA PREENCHIDA.	CRISTÁLIA	UN	3.000,00	24,54	73.620,00
74	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml - seringa preenchida - Igual ou superior Clexane	CRISTÁLIA	SERI	3.000,00	48,90	146.700,00
84	HALOPERIDOL 5mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CRISTÁLIA	COMP	5.000,00	0,18	900,00
87	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ml - SUBCUTANEA, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CRISTÁLIA	AMP	5.000,00	8,97	44.850,00
98	Kollagenase + cloranfenicol - pomada 30g	CRISTÁLIA	BISN	5.000,00	8,22	41.100,00
101	Levomepromazina 40mg/ml gotas	CRISTÁLIA	FR	150,00	8,55	1.282,50
109	METADONA 5 MG COMPRIMIDO-METADONA, DOSAGEM:5 MG	CRISTÁLIA	UN	8.000,00	0,47	3.760,00
111	METOPROLOL EV 5 MG 1 ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,00	16,22	16.220,00
114	MIDAZOLAM INJETAVEL 5 MG/ML 3ML AMPOLA - FRASCO NAO VIOLAVÉL. VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	CRISTÁLIA	AMP	20.000,00	6,00	120.000,00
153	Teicoplanina 400mg	CRISTÁLIA	F/AM	2.500,00	57,88	144.700,00
162	LIDOCAINA 0,5% + GLICOSE - AMPOLA 2 ml. EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE	CRISTÁLIA	AMP	1.000,00	4,95	4.950,00

12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.						
Total do Fornecedor:						<b>777.593,50</b>

669-EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
76	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL COMPATIVEL COM BOMBA SANTRONIC - Equipo para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros ( $\pm 10\%$ ), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 $\mu\text{m}$ e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 $\mu\text{m}$ e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 $\mu\text{m}$ . Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral com soluções fotossensíveis. Registro M.S	SAMTRONIC / EA0422	UN	12.000,00	15,70	188.400,00
77	EQUIPO MARCA SANTRONIC DE PROPULSÃO LINEAR - desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,19 metros ( $\pm 10\%$ ), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 $\mu\text{m}$ e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 $\mu\text{m}$ e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 $\mu\text{m}$ . Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação.	SAMTRONIC / EA0421	UN	20.000,00	15,20	304.000,00

	instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipamento convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral. Registro M.S.					
Total do Fornecedor:						<b>492.400,00</b>
<b>104-HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
112	Metronidazol 5 mg/ml - bolsa (EV)	HALEXISTAR	UN	10.000,00	3,50	35.000,00
Total do Fornecedor:						<b>35.000,00</b>
<b>164-HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
115	Misoprostol 200mcg - Igual Prostokos	HEBRON	COMP	5.000,00	37,16	185.800,00
116	Misoprostol 25 mcg - Igual Prostokos	HEBRON	COMP	5.000,00	8,44	42.200,00
Total do Fornecedor:						<b>228.000,00</b>
<b>731-NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ACEBROFILINA 25mg/5ml - FRASCO 120ml, Pediátrico. EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CIMED	FR	1.500,00	2,85	4.275,00
20	AZITROMICINA 40mg/ml - SUSPENSÃO frasco de 15mL	PRATI	FR	1.000,00	5,90	5.900,00
69	DIMETICONA 75mg/ml - FRASCO 15ml, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CIMED	FR	1.000,00	1,44	1.440,00
79	ESPAÇADOR INALATÓRIO PARA MEDICAMENTO AEROSOL ADULTO E INFANTIL, COM DOIS TAMANHOS DE MÁSCARA E COM TUBO TRANSPARENTE. VÁLVULA DUPLA NO TUBO E NA MÁSCARA	SONICLEAR	UN	100,00	27,00	2.700,00
119	NEOMICINA SULF 5mg/g + BACITRACINA ZINCICA 250UI/g, BISNAGA 10g, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	PRATI	BISN	1.000,00	1,95	1.950,00
130	PREDNISOLONA 3mg/ml - FRASCO 60ml, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,50	3.500,00
Total do Fornecedor:						<b>19.765,00</b>
<b>744-MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
39	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 18 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS. INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA. CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS	MEDIX	CX	200,00	77,50	15.500,00

	DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
42	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 24 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS. INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	CX	500,00	83,00	41.500,00
44	Cetoprofeno 100mg (EV)	UNIÃO QUÍMICA	F/AM	20.000,00	4,15	83.000,00
61	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23X25 PC 50 PEÇAS - A Compressa Campo Operatório E23X25 deverá ser confeccionada com tecido 100% algodão, composta de quatro camadas de gaze tipo tela	CREMER	PCT	500,00	43,97	21.985,00

	altamente absorventes. que não permite deslizamento entre as camadas. Possuir acabamento que evite o desfiamento, com ou sem marcador radiopaco e cadaço em uma das extremidades que contribui nos procedimentos cirúrgicos, isenta de impurezas, macia e tratada especialmente para fins cirúrgicos. Ser de fácil manuseio, para oferecer melhor condição de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadaço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. - Não solta fiapo, pois possui costura lateral; - Alta capacidade na retenção de líquidos; - As camadas de tecido possuem amarrações, evitando que uma deslize sobre a outra no uso; MARCA DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR CREMER. APRESENTAR AMOSTRA.					
124	Oxacilina 500mg	BLAU	F/AM	5.000,00	1,83	9.150,00
156	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 2,5 COM BALÃO. DE PVC, COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBACÃO ORAL E NASAL.	CIRUTI	UN	50,00	7,00	350,00
Total do Fornecedor:						<b>171.485,00</b>
<b>655-PRO-ONCO DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
6	AGULHA DE HUBER 20 GA X 19MM, COM SEGURANÇA PARA ACESSO A CATETER IMPLANTAVEL, TIPO PORT-A-CATH; AGULHA SEM SILICONE; ABA SUPERIOR PARA ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; LOCAL DE INFUSÃO REVESTIDO DE MATERIAL HIPOALERGENICO; CONECTOR DE LUER LOCK FEMEA QUE DIMINUI A DESCONEXÃO ACIDENTAL; COMPATIVEL COM MEDICAÇÕES COMO LIPIDIO E TAXOL; COM CLAMP;	BMR MEDICAL	UN	500,00	47,49	23.745,00
83	FRALDA DESCARTAVÉL ADULTO TAM. M, PCT C/ 9 UNIDADES. - Fralda descartável, alta capacidade de absorção, hipoalérgica	COMFORT MAST	PCT	500,00	3,43	1.715,00
Total do Fornecedor:						<b>25.460,00</b>
<b>512-SCHUEROFF &amp; TOLEDO LTDA - ME</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
64	CREME DE PAPAÍNA 10% - EMBALAGEM COM 100 G.	PHARMA LACA	BISN	250,00	47,85	11.962,50
65	CREME DE PAPAÍNA 5% - EMBALAGEM COM 100 G	PHARMA LACA	BISN	250,00	36,85	9.212,50
128	PIRACETAM 800mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	PHARMA LACA	COMP	5.000,00	0,87	4.350,00
135	SACCHAROMYCES BOULARDII 1 BILHÃO/UFC-	PHARMA LACA	UNI	5.000,00	2,41	12.050,00
Total do Fornecedor:						<b>37.575,00</b>
<b>624-SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
15	amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg	EMS	COMP	1.000,00	1,38	1.380,00
29	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CONECTOR 15 MM. Nº 4.0 Nº	SAFER	UN	10,00	27,09	270,90

	4.0 (A 15mm, B 4 mm, C 24mm) -Tubo de traqueostomia composto de cânula e mandril em PVC, atóxico, curvatura anatômica, radiopaco e translúcido, fabricado de acordo com a ISSO 5366-1.200. Balão com paredes finas, alto volume baixa pressão. Embalados individualmente em blister preservando a integridade asséptica do produto.					
30	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CONECTOR 15 MM. Nº 5.0 (A 17mm, B 6 mm, C 21mm) - Tubo de traqueostomia composto de cânula e mandril em PVC, atóxico, curvatura anatômica, radiopaco e translúcido, fabricado de acordo com a ISSO 5366-1.200. Balão com paredes finas, alto volume baixa pressão. Embalados individualmente em blister preservando a integridade asséptica do produto.	SAFER	UN	10,00	27,09	270,90
40	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 20 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS. INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	CX	500,00	77,49	38.745,00

56	Colchicina 0,5mg	GREENPHARM	COMP	5.000,00	0,25	1.250,00
58	COLETOR DE URINA INFANTIL-UNISEX, PACOTE C/ 10 UNIDADES. NÃO ESTÉRIL - FORMATO RETANGULAR (TIPO SACO) COM PAREDES SOBREPOSTAS COM ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO NO TERÇO SUPERIOR DA PAREDE ANTERIOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO. O ORIFÍCIO DEVERA SER CIRCUNDADO EXTERNAMENTE, PARA MASSA ADESIVA DE SUBSTÂNCIAS ANTI-IRRITANTE, TOTALMENTE PROTEGIDA POR PAPEL PRÓPRIO, CAPACIDADE ATE 100CC, ESTAMPADO EM COR ESCURA, ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO ESTAMPADO NA COR BRANCA E OS DADOS EM COR CONTRASTANTE.	MEDOSNDA	UN	1.000,00	5,39	5.390,00
71	DRENO DE PENROSE NR. 04. ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO.	CIRURGICA BRASIL	UN	500,00	2,30	1.150,00
75	ENXÁGUATÓRIO BUCAL C/ CLOREXIDINA, FRASCO 250ML - MARCA REFERENCIA: COLGATE (PERIOGARD) Composição: Gluconato de clorexidina 0,12%	RIOQUIMICA	FR	500,00	9,88	4.940,00
82	FORMOL 10% - EMBALAGEM DE 1 LITRO - FORMOL 10% - EMBALAGEM DE 1 LITRO - CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S.	FACILIMPE	UN	300,00	8,95	2.685,00
85	HASTES FLEXIVEIS CAIXA C/ 75 UNIDADES - Composição: Polipropileno, algodão e solução anti - microbiana (cloreto de benzalcônio), hidroximetilcelulose	FAROL	CX	200,00	1,71	342,00
107	Meropenem 1G Intravenoso	ABL	F/AM	5.000,00	51,89	259.450,00
110	Metoclopramida 5mg/ml .	ISOFARMA/HALEXISTAR	AMP	5.000,00	0,47	2.350,00
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE. CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUIROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	BIOBASE	UN	1.000,00	0,59	590,00
157	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 2,5 S/ BALÃO. DE PVC, COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO	SOLIDOR	UN	30,00	3,86	115,80

	MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.					
158	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO. DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	UN	200,00	5,54	1.108,00
161	Vitamina C 500mg - ampola 5ml.	SANTISA	AMP	10.000,00	0,84	8.400,00
Total do Fornecedor:						<b>328.437,60</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 28 de julho de 2021.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREGOEIRA

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES  
EQUIPE DE APOIO

CLAIR MARIANA MARQUES DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

IVANI DOS SANTOS FREITAS  
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE ZUCAO COSTA  
EQUIPE DE APOIO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Fornecedor

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Fornecedor

SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME  
Fornecedor

A.D. DAMINELLI - EIRELI  
Fornecedor

PRO-ONCO DISTRIBUIDORA LTDA  
Fornecedor

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE  
Fornecedor

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA  
Fornecedor

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Fornecedor

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Fornecedor

EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES  
Fornecedor

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
Fornecedor

HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Fornecedor

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA  
Fornecedor

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
NOVA ANDRADINA-MS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA, e as empresas: **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

**AQUISIÇÃO DE REAGENTES - FUNSAU-NA**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 104/2021, a saber:

236-DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	BOBINA TÉRMICA COMPATÍVEL COM APARELHO I-STAT- DA MARCA ABBOTT.	INFAX	UN	200,00	9,80	1.960,00
2	BOBINA TÉRMICA COMPATÍVEL COM O APARELHO DE CRONO QUEST- LABTEST.	LABTEST	UN	100,00	90,00	9.000,00
4	FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS- COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPAS DE ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, GRADADO, COM BOCA LARGA E SEM ALÇA.	FIRSTLAB	UN	300,00	7,00	2.100,00
6	KIT FERRO LIQUIFORM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO LABMAX PLENNO.	LABTEST	UN	20,00	155,00	3.100,00
7	KIT FRUTOSAMINA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO LABMAX PLENNO	LABTEST	UN	20,00	280,00	5.600,00
8	KIT LACTATO ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO LABMAX PLENNO.	LABTEST	UN	20,00	135,00	2.700,00
9	KIT REAGENTE CLORETOS - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO LABMAX PLENNO.	LABTEST	UN	20,00	65,00	1.300,00
10	KIT SENSIPROT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO LABMAX PLENNO.	LABTEST	UN	20,00	55,00	1.100,00
12	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 4 ML.	CRAL	UN	200,00	0,19	38,00
16	KIT DE REAGENTE COLINESTEROSE TOTAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA LABMAX PLENO-LABTEST	LABTEST	CX	30,00	110,00	3.300,00
17	SERINGA HEPARINIZADA PARA GASOMETRIA 1 ML	GREINER	UN	15.000,00	6,90	103.500,00
Total do Fornecedor:						<b>133.698,00</b>
967-W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
5	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CELLCLEAN CAIXA COM 20 X 4 ML FRASCOS - Compatível com o Contador Hematológico XN 550 da Marca Roche.	ROCHE/SYSMEX	CX	5,00	675,00	3.375,00
11	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS- XN CHECK 12 X 3,0 ML LEVEL 1/2/3 CAIXA COM 04 CONJUNTOS DE FRASCOS DE 3,0 ML. COMPATÍVEL PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XN 550 DA MARCA ROCHE. SORO CONTROLE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE HEMOGRAMA ROCHE/SYSMEX.	ROCHE/SYSMEX	CX	5,00	2.780,00	13.900,00
13	XN CELLPACK DCL GALÃO DE 20 L - - Compatível com o aparelho de Hemograma Roche/Sysmex.	ROCHE/SYSMEX	UNI	60,00	330,00	19.800,00
14	XN FLUOROCCELL WDF 2 X 42 ML - Compatível com o aparelho de Hemograma Roche/Sysmex.	ROCHE/SYSMEX	UN	25,00	2.100,00	52.500,00
15	XN LYSERCELL WDF 1 X 5 L - - Compatível com o aparelho de Hemograma Roche/Sysmex.	ROCHE/SYSMEX	UN	30,00	770,00	23.100,00
18	SULFOLYSER (SLS) (XN) CAIXA COM 5 LITROS, COMPATÍVEL	ROCHE/SYSMEX	UN	30,00	1.400,00	42.000,00

COM O APARELHO ROCHE/SYSMEX						
Total do Fornecedor:						<b>154.675,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 03 de agosto de 2021.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREGOEIRA

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES  
EQUIPE DE APOIO

CLAIR MARIANA MARQUES DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

IVANI DOS SANTOS FREITAS  
EQUIPE DE APOIO

JOILSON BATISTA DE CARVALHO  
EQUIPE DE APOIO

DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA  
Fornecedor

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP  
Fornecedor

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021**

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA**, e a empresa: **MARCOS ALENCAR HOLANDA 27047275894**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO SETOR DE COSTURA, E AFIÇÃO DE TESOURAS DOS SETORES DE COSTURA E CENTRO CIRÚRGICO.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 106/2021, a saber:

977-MARCOS ALENCAR HOLANDA 27047275894						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	AFIAÇÃO DE TESOURA- INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO. A AFIÇÃO DEVE CONSIDERAR APENAS ENTRE AS PARTES ARTICULADAS, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A ESTRUTURA ORIGINAL DA PEÇA. A LUBRIFICAÇÃO DEE SER REALIZADA COM SUBSTÂNCIA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FÍSICA (AUTOCLAVE).		UNI	1.000,00	5,00	5.000,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL- DA MARCA SUN SPECIAL LIGHT		UN	6,00	100,00	600,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA INTERLOQUE INDUSTRIAL DA MARCA PROTEX		UN	6,00	100,00	600,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA OVERLOQUE DA MARCA NEW-STAR		UN	6,00	100,00	600,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL DA MARCA PROTEX		UN	6,00	100,00	600,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DA MARCA JOYEE		UN	6,00	100,00	600,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DA MARCA SILVER-STAR.		UN	6,00	100,00	600,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MARCA MAGI		UN	6,00	100,00	600,00
Total do Fornecedor:						<b>9.200,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 04 de agosto de 2021.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREGOEIRA

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES  
EQUIPE DE APOIO

CLAIR MARIANA MARQUES DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

IVANI DOS SANTOS FREITAS  
EQUIPE DE APOIO

JOILSON BATISTA DE CARVALHO  
EQUIPE DE APOIO

MARCOS ALENCAR HOLANDA 27047275894  
Fornecedor

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

CNPJ: 12.600.146/0001-57  
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71  
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 106/2021 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 65/2021  
Data do Processo: 26/05/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 65/2021  
b ) Licitação Nr.: 106/2021-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 04/08/2021  
e ) Objeto da Licitação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO SETOR DE COSTURA, E AFIÇÃO DE TESOURAS DOS SETORES DE COSTURA E CENTRO CIRÚRGICO.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000977 - MARCOS ALENCAR HOLANDA 27047275894	8	0,0000	9.200,00
	8		9.200,00

Nova Andradina, 4 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
NORBERTO FABRI JUNIOR